FL _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

CONTRATO

Contrato nº 026/2023 - SESEP
Processo nº P214064/2022
Pregão Eletrônico nº 22005 - SESEP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL E A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE INDICADOS.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral-CE, e a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, com sede na Rua Menino Deus, 260, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP 62.010-310, telefone (88) 3611-2254, email: dimapol@dimapol.com.br, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a **Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2002099040309 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 034.656.263-54, residente e domiciliado em Sobral-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº PE22005-SESEP,** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº PE22005-SESEP,** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos para lixo para atender as necessidades da Coordenadoria de Limpeza Pública - SESEP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 do presente contrato e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM (NS) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R$	Valor total do Item R$
01	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. **Descrição Complementar:** na cor preta, ultra resistente, fabricado em polietileno de baixa densidade-pebd (desde que a resistência ao peso não seja afetada), novo, deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, apresentar	Sacofort	Pacote	352	R$ 110,92	R$ 39.043,84

SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO

Rua Doutor João do Monte, 535 - Centro - Sobral-CE - CEP: 62010-220 | Tel.: (88) 3611-3357
CNPJ: 07.598.634/0001-37 | CGF: 06.920.258-3 | **Site:** www.sobral.ce.gov.br | **E-mail:** sesep@sobral.ce.gov.br

	características que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, dimensões mínimas de 80 x 100 cm, e capacidade efetiva de 200L, espessura mínima de 0,12 micra por folha, embalagem contendo especificações técnicas, composição do produto, marca do fabricante e demais instruções para uma boa utilização do produto. Pacote com 100 sacos.					
02	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS. **Descrição Complementar:** na cor preta, ultra resistente, fabricado em polietileno de baixa densidade-pebd (desde que a resistência ao peso não seja afetada), novo, deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas, apresentar características que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, dimensões mínimas de 80 x 100 cm, e capacidade efetiva de 200L, espessura mínima de 0,12 micra por folha, embalagem contendo especificações técnicas, composição do produto, marca do fabricante e demais instruções para uma boa utilização do produto. Pacote com 100 sacos.	Sacofort	Pacote	1.057	R$ 110,92	R$ 117.242,44
Valor Total do(s) item (ns) R$						**R$ 156.286,28**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R$ 156.286,28 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

ASSINADO DIGITALMENTE
SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO
SERPRO

Rua Doutor João do Monte, 535 - Centro - Sobral-CE - CEP: 62010-220 | Tel.: (88) 3611-3357
CNPJ: 07.598.634/0001-37 | CGF: 06.920.258-3 | **Site:** www.sobral.ce.gov.br | **E-mail:** sesep@sobral.ce.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos próprios da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, com a seguinte dotação orçamentária: 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. - Recurso Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, na Rua Dr. João do Monte, 535, Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-220, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00hrs às 12:00hrs e de 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO
SERPRO

Rua Doutor João do Monte, 535 - Centro - Sobral-CE - CEP: 62010-220 | Tel.: (88) 3611-3357
CNPJ: 07.598.634/0001-37 | CGF: 06.920.258-3 | **Site:** www.sobral.ce.gov.br | **E-mail:** sesep@sobral.ce.gov.br

FL _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo **Sr. Evaldo Madeira Batista**, Gerente da Coordenadoria de Limpeza Pública/SESEP, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela **SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL** para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela **SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL, Sr. Benedito Gomes de Lima**, Gerente da Coordenadoria de Limpeza Pública/SESEP, especialmente designado para este fim

Rua Doutor João do Monte, 535 - Centro - Sobral-CE - CEP: 62010-220 | Tel.: (88) 3611-3357
CNPJ: 07.598.634/0001-37 | CGF: 06.920.258-3 | **Site:** www.sobral.ce.gov.br | **E-mail:** sesep@sobral.ce.gov.br

FL _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 03 de MAIO de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MORAES FILHO:32969469855
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE MORAES FILHO:32969469855
Dados: 2023.05.03 15:45:46 -03'00'

HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ
Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos
CONTRATANTE

IRMÃOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIO LTDA
CNPJ nº 33.156.721/0001-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome: IGOR VASCONCELOS CAUTO
CPF: 062.858.923-93

2. _____
Nome: RENIO ISLEY DE ARAÚJO
CPF: 055 052 383 94

Visto:

Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB/CE nº 18.435

Rua Doutor João do Monte, 535 - Centro - Sobral-CE - CEP: 62010-220 | Tel.: (88) 3611-3357
CNPJ: 07.598.634/0001-37 | CGF: 06.920.258-3 | **Site:** www.sobral.ce.gov.br | **E-mail:** sesep@sobral.ce.gov.br